**Do Pregoeiro**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre/MG, 01 de Junho de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Pregoeiro

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 01 de Junho de 2016.

**Marcelo Abolafio Lopez**

Secretário Municipal de Administração

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 29/06/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Pouso Alegre/MG e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

**II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

2.2. A empresa vencedora entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.

Pouso Alegre/MG, 01 de Junho de 2016.

Milton Alexandre Alves Neto

**Pregoeiro**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**DATA DE ABERTURA: 29/06/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2015,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** no tipo **MENOR PREÇO,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.754/05 com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

**III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas através de e-mail.**

**IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre/MG.

**VI – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

1. Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

# VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** **além da empresa que ofereceu o melhor preço,** oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG**

**Pregão n.º 33/2016**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENCÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.**

**Licitante: ..........................................................**

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG**

**Pregão n.º 33/2016**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENCÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.**

**Licitante: ..........................................................**

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00),** sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço unitário;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos objetos, compatíveis com as características quantidades e prazos dos serviços a serem executados pelo Município de Pouso Alegre/MG.

9.4.2.2. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.4.2.3. Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.2.13. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2015,** segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento).**

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três), além da primeira classificada,** quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 %(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.23. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.24. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.25. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar ás contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.27. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

### XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**12.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano.**

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata de Registro de Preços,** esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Pouso Alegre/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Pouso Alegre/MG,porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da assinatura da mesma.

### 13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

**XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

### XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

**XVII – DAS PENALIDADES**

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A Prefeitura de Pouso Alegre/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato e a ata registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### XX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre/MG, 01 de Junho de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Pregoeiro

#### ANEXO I

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa............................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ........................................., com sede na ....................................................., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ............................................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ...........................................e inscrito no CPF/MF sob o nº ..................................................., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do edital**.**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.**

**ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

2.0 Prazo

Entrega parcelada, conforme necessidades das secretarias, durante 12 meses.

3.0 Condições de entrega e fornecimento

O licitante vencedor deverá atender a ordem de fornecimento em 10 dias.

4.0 Local da entrega

O licitante vencedor deverá entregar o material nos locais indicados nas ordens de fornecimento das secretarias.

5.0 Especificações técnicas do objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANT** |
|  | ACHOCOLATADO EM PÓ - EMB DE 1KG ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ENRIQUECIDOCOM VITAMINAS, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM ALUMINIZADADE 01 (UM) KG, QUE APRESENTA O MENOR CUSTO FINAL POR LITRO DE BEBIDA PRONTA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 1 (UM) ANO. | KG | 800 |
|  | ACUCAR CRISTAL 5 KG ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | UN | 3000 |
|  | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME.  Embalagem: Frasco com 65 a 110 ml. | UN | 200 |
|  | AMIDO DE MILHO 500 MG AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | KG | 200 |
|  | ARROZ POLIDO TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADOS EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 8% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMA DE 11%, EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES. | UN | 800 |
|  | ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. COM CALDO VEGETAL: Com padrão microbiológico comercialmente estéril. Deverá apresentar drenagem em torno de 90%, e deverá conter em 100g mínimo de 18g de proteínas e máximo de 310 mg de sódio. Embalagem primária RETORT POUCH peso líquido de 1,5 a 2 kg com etiqueta contendo informações relativas ao produto : nome, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, lote, validade, instruções de armazenamento e conservação. Armazenamento a temperatura ambiente com prazo de validade de 1 ano. | UN | 100 |
|  | AZEITE DE OLIVA – LATA C/ 500 ML // AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÃO CONTEM GLUTEN | LT | 50 |
|  | AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO - 360 GRAMAS | UN | 200 |
|  | BATATA PALHA – 150GR / INGREDIENTES: BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL E SAL, SEM GLUTEN E SEM GORDURAS TRANS. | UN | 150 |
|  | BISCOITO AGUA E SAL PCT C/ 400GR BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 1500 |
|  | BISCOITO AMANTEIGADO 400 GR DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 1500 |
|  | BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR BISCOITO MAIZENA, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 1500 |
|  | BOLACHA RECHEADA (SABORES VARIADOS), EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 150 GR NO MINÍMO. | PCT | 500 |
|  | BOLO PRONTO (VARIOS SABORES) AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO P/ A QAUNTIDADE TOTAL SOLICITADA.VALIDADE DE 12 MESES E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MINIMO DE 90% DE SUA VALIDADE,  MINIMO DE 200 GR | UN | 100 |
|  | CAFÉ EM PO TRADICIONAL 500 GR EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VACUO, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MINIMO 12 MESES, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR ( LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/1990, LEI FEDERAL Nº 10674 DE 16/05/2003, RESOLUÇÃO RDC Nº 259-MS/SUS DE 20/09/2002 E RESOLUÇÕES RDC Nº 277/2005 – AVISA E Nº 175/2003 – AVISA, ASPECTO , CARACTERISTICAS, AROMA E SABOR: EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, COM NO MAXIMO 20% DE GRAS CONSIDERADOS IRREGULARES ( PRETOS. VERDES E OU ARDIDOS ), UMIDADE MAXIMA DE 5% E MAXIMO DE 1% DE IMPUREZAS, SABOR SUAVE A INTENSO, COM SABOR CARACTERISTICO, BEBIDA DURA COM PREDOMINANCIA DE CAFÉ ARABICA | UN | 6000 |
|  | CALDO DE CARNE CX COM 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, CARNE EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. | UN | 300 |
|  | CALDO DE GALINHA C/ 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, FRANGO EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. | UN | 300 |
|  | CANJICA DE MILHO BRANCA – 500GR, ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA TIPO 1, PACOTE 500 GR. | UN | 40 |
|  | CHÁ MATE – 200 GRS, CHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 200 |
|  | CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINÍMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. | UN | 850 |
|  | DOCE DE LEITE PAUSTEURIZADO, COMOSICAO LEITE PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO, ACUCAR, BICARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E LACTOSE, EMBALAGEM DE 800 G | UN | 300 |
|  | DOCE PESSEGO EM CALDAS 450G INGREDIENTES: PESSEGO, AÇUCAR E AGUA | UN | 100 |
|  | ERVILHA LT PESO LIQ 300 G SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUÍDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 300GR , SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUÍDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL | LATA | 800 |
|  | EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 350G CONCENTRADO LATA FOLHA DE FLANDES COM VERNIZ INTERNO, EMBALAGEM CONTENDO 350 G, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. BRIX DE NO MIMIMO 18º C, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MIMIMO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 500 |
|  | FARINHA DE MILHO 500GR OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO; DE FLOCOS ÍNTEGROS; PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO; NÃO PODERÃO ESTAR RANÇOSOS OU ÚMIDOS; APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P; COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P E NO MÍNIMO 6,0% DE PROTÍDEOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM ETIQUETA NA FORMA INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSOLDADA DE 500G CADA; COM VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 200 |
|  | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG ENRRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. COM ETIQUETA NA FORMA INDELÉVEL, PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; COM VALIDADE DE 04 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO DO LOTE A SER ENTREGUE. | KG | 500 |
|  | FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT C/ 1 KG, GRUPO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM POLIETILENO DE UNIDADE DE 01 KG CADA, PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 1500 |
|  | FERMENTO QUIMICO EM PO LATA C/ 250 GR, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 300 |
|  | FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 40 UN | CX | 1000 |
|  | FUBÁ MIMOSO 500GR FUBA DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 200 |
|  | LEITE CONDENSADO (LATA 395 GRAMAS) OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO OU EM EMBALAGEM LONGA VIDA, PESANDO 395 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | UN | 200 |
|  | LEITE DE CÔCO ( FRASCO COM 200 ML ), CONTENDO LEITE DE CÔCO, ÁGUA E CONSERVADORES. | FR | 250 |
|  | MACARRAO AVE MARIA 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 G PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 500 |
|  | MACARRAO ESPAGUETE Nº9 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 G PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 1000 |
|  | MACARRAO PARAFUSINHO 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 G PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 600 |
|  | MAIONESE 500G EMBALAGEM DE 500 G, SEM GLUTEN, OLEO VEGETAL, OVOS, SUCO DE LIMAO, ACUCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, CORANTE, PAPICRIA E AROMATIZANTE. | UN | 800 |
|  | MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES, BHT, TBHQ E E EDTA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTETICO IDENTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUM, NÃO COTEM GLUTEM.. | UN | 1700 |
|  | MILHO VERDE 300 GR SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUÍDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECEPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 300 GR, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUÍDO O PRODUTO DRENADO, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEMCONTER PERFURAÇÕES, PRICIPALMENTENAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. | UN | 1000 |
|  | OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 1800 |
|  | PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI, GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 150 |
|  | PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO, GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 150 |
|  | PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 150 |
|  | PÓ PARA GELATINA SABOR UVA, GELATINA EM PÓ SABOR UVA, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 150 |
|  | PO PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE 1KG, EM EMBALAGEM COM INDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 200 |
|  | PO PARA PUDIM SABOR COCO 85 GR, , EM EMBALAGEM COM INDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 200 |
|  | POLVILHO AZEDO (PACOTE COM 1KG). | PCT | 150 |
|  | REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 DE EXTRATO SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 8.918/94. | UN | 300 |
|  | REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO AGUA GASEFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 8.918/94. | UN | 700 |
|  | ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GR, , EM EMBALAGEM COM INDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 800 |
|  | ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GR, , EM EMBALAGEM COM INDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 800 |
|  | SAL IODADO 1 KG SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 300 |
|  | SARDINHA (LATA COM 250 GRAMAS). SARDINHA AO ÓLEO, EMBALAGEM EM LATA DE 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | LATA | 200 |
|  | SUCO DE FRUTA (VARIOS SABORES) PRONTO PARA BEBER SEM CORANTE ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 460 ML, DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO N M.S. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, VALIDADE DE 12 MESES. | UN | 1.600 |
|  | TEMPERO DE ALHO E SAL TEMPERO DE ALHO E SAL 1KG EMBALAGEM PLASTICA DE KG, TIPO POTE, INGREDIENTES, SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, ÁGUA, SALSA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO. | UN | 200 |
|  | TORRADA PACOTE, FATIAS DE PÃO TORRADAS, LIGEIRAMENTE CROCANTES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, GLÚTEN EM PÓ, PESO MÉDIO 320 G. | PCT | 350 |

6.0 Dos recursos orçamentários

|  |  |
| --- | --- |
| **FICHA** | **DOTAÇÃO** |
| 000073 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0000 . 33903000 |
| 000078 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0001 . 33903000 |
| 000081 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0002 . 33903000 |
| 000085 | 02. 001. 000 - 04. 125. 0017 . 2 0226 . 33903000 |
| 000094 | 02. 001. 002 - 02. 061. 0017 . 2 0004 . 33903000 |
| 000100 | 02. 001. 003 - 04. 131. 0017 . 2 0003 . 33903000 |
| 000118 | 02. 002. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0007 . 33903000 |
| 000135 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0009 . 33903000 |
| 000140 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0010 . 33903000 |
| 000144 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0011 . 33903000 |
| 000149 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0012 . 33903000 |
| 000170 | 02. 004. 000 - 13. 392. 0017 . 2 0020 . 33903000 |
| 000190 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0018 . 33903000 |
| 000192 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0254 . 33903000 |
| 000194 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0298 . 33903000 |
| 000206 | 02. 005. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0013 . 33903000 |
| 000212 | 02. 005. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0014 . 33903000 |
| 000234 | 02. 006. 001 - 08. 244. 0017 . 2 0026 . 33903000 |
| 000242 | 02. 006. 002 - 08. 243. 0001 . 2 0202 . 33903000 |
| 000247 | 02. 006. 004 - 08. 244. 0001 . 2 0037 . 33903000 |
| 000258 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0039 . 33903000 |
| 000265 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0040 . 33903000 |
| 000272 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0041 . 33903000 |
| 000277 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0203 . 33903000 |
| 000282 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0205 . 33903000 |
| 000286 | 02. 006. 006 - 08. 244. 0001 . 2 0038 . 33903000 |
| 000297 | 02. 007. 000 - 12. 122. 0017 . 2 0042 . 33903000 |
| 000303 | 02. 007. 000 - 12. 306. 0007 . 2 0058 . 33903000 |
| 000308 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0005 . 2 0063 . 33903000 |
| 000316 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0043 . 33903000 |
| 000325 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0046 . 33903000 |
| 000331 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0053 . 33903000 |
| 000333 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0062 . 33903000 |
| 000342 | 02. 007. 000 - 12. 362. 0007 . 2 0044 . 33903000 |
| 00351 | 02. 007. 000 - 12. 365. 0007 . 2 0048 . 33903000 |
| 00357 | 02. 007. 000 - 12. 366. 0007 . 2 0045 . 33903000 |
| 000362 | 02. 007. 000 - 12. 367. 0006 . 2 0052 . 33903000 |
| 000381 | 02. 007. 003 - 12. 306. 0007 . 2 0059 . 33903000 |
| 000382 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0005 . 2 0064 . 33903000 |
| 000389 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0007 . 2 0047 . 33903000 |
| 000392 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0007 . 2 0054 . 33903000 |
| 000395 | 02. 007. 005 - 12. 361. 0007 . 2 0056 . 33903000 |
| 000405 | 02. 007. 009 - 12. 812. 0007 . 2 0061 . 33903000 |
| 000408 | 02. 007. 011 - 12. 361. 0007 . 2 0055 . 33903000 |
| 000413 | 02. 007. 013 - 12. 365. 0007 . 2 0289 . 33903000 |
| 000426 | 02. 008. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0066 . 33903000 |
| 000456 | 02. 009. 000 - 04. 122. 0012 . 2 0073 . 33903000 |
| 000466 | 02. 009. 000 - 15. 451. 0012 . 2 0532 . 33903000 |
| 000469 | 02. 009. 000 - 15. 452. 0012 . 2 0533 . 33903000 |
| 000503 | 02. 010. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0078 . 33903000 |
| 000510 | 02. 011. 000 - 10. 122. 0003 . 2 0295 . 33903000 |
| 000523 | 02. 011. 001 - 10. 122. 0003 . 2 0122 . 33903000 |
| 000531 | 02. 011. 001 - 10. 125. 0003 . 2 0128 . 33903000 |
| 000557 | 02. 011. 001 - 10. 302. 0003 . 2 0284 . 33903000 |
| 000562 | 02. 011. 001 - 10. 303. 0003 . 2 0123 . 33903000 |
| 000563 | 02. 011. 001 - 10. 303. 0003 . 2 0283 . 33903000 |
| 000566 | 02. 011. 001 - 10. 304. 0004 . 2 0120 . 33903000 |
| 000571 | 02. 011. 001 - 10. 305. 0003 . 2 0126 . 33903000 |
| 000592 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0081 . 33903000 |
| 000625 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0092 . 33903000 |
| 000629 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0096 . 33903000 |
| 000647 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0500 . 33903000 |
| 000651 | 02. 011. 004 - 10. 302. 0003 . 2 0093 . 33903000 |
| 000664 | 02. 011. 004 - 10. 302. 0003 . 2 0273 . 33903000 |
| 000669 | 02. 011. 005 - 10. 125. 0003 . 2 0275 . 33903000 |
| 000677 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0106 . 33903000 |
| 000680 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0108 . 33903000 |
| 000683 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0109 . 33903000 |
| 000686 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0110 . 33903000 |
| 000695 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0258 . 33903000 |
| 000700 | 02. 011. 006 - 10. 304. 0004 . 2 0101 . 33903000 |
| 000714 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0100 . 33903000 |
| 000720 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0102 . 33903000 |
| 000730 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0238 . 33903000 |
| 000735 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0265 . 33903000 |
| 000740 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0266 . 33903000 |
| 000750 | 02. 011. 008 - 10. 125. 0003 . 2 0268 . 33903000 |
| 000754 | 02. 011. 008 - 10. 125. 0003 . 2 0272 . 33903000 |
| 000762 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0115 . 33903000 |
| 000769 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0119 . 33903000 |
| 000779 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0293 . 33903000 |
| 000789 | 02. 011. 008 - 10. 302. 0003 . 2 0114 . 33903000 |
| 000799 | 02. 011. 008 - 10. 304. 0004 . 2 0267 . 33903000 |
| 000809 | 02. 011. 008 - 10. 305. 0003 . 2 0280 . 33903000 |
| 000814 | 02. 011. 008 - 10. 305. 0004 . 2 0134 . 33903000 |
| 000824 | 02. 011. 015 - 10. 302. 0003 . 2 0276 . 33903000 |
| 000833 | 02. 012. 000 - 04. 122. 0008 . 2 0227 . 33903000 |
| 000853 | 02. 012. 000 - 27. 812. 0008 . 2 0260 . 33903000 |
| 000868 | 02. 013. 000 - 04. 122. 0015 . 2 0252 . 33903000 |
| 000874 | 02. 013. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0154 . 33903000 |
| 000887 | 02. 013. 000 - 26. 781. 0015 . 2 0228 . 33903000 |
| 000893 | 02. 013. 000 - 26. 782. 0015 . 2 0229 . 33903000 |
| 000906 | 02. 013. 001 - 26. 782. 0015 . 2 0153 . 33903000 |
| 000912 | 02. 013. 001 - 26. 782. 0015 . 2 0155 . 33903000 |
| 000923 | 02. 014. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0156 . 33903000 |
| 000944 | 02. 014. 002 - 18. 541. 0013 . 2 0245 . 33903000 |
| 000956 | 02. 015. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0168 . 33903000 |
| 000966 | 02. 015. 001 - 16. 482. 0001 . 2 0164 . 33903000 |
| 000978 | 02. 016. 000 - 04. 122. 0018 . 2 0174 . 33903000 |
| 000986 | 02. 016. 000 - 04. 122. 0018 . 2 0175 . 33903000 |
| 000993 | 02. 016. 000 - 11. 331. 0017 . 2 0171 . 33903000 |
| 001000 | 02. 017. 000 - 04. 122. 0002 . 2 0201 . 33903000 |
| 001011 | 02. 017. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0200 . 33903000 |
| 001023 | 02. 018. 000 - 04. 122. 0012 . 2 0511 . 33903000 |
| 001031 | 02. 018. 000 - 04. 122. 0015 . 2 0152 . 33903000 |
| 001034 | 02. 018. 000 - 15. 452. 0012 . 2 0069 . 33903000 |
| 001076 | 03. 004. 000 - 04. 122. 0017 . 4 0013 . 33903000 |
| 001139 | 04. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 6 0003 . 33903000 |
| 001152 | 04. 002. 000 - 19. 126. 0006 . 6 0011 . 33903000 |
| 001164 | 04. 003. 000 - 04. 122. 0001 . 6 0008 . 33903000 |
| 001171 | 04. 004. 000 - 04. 243. 0001 . 6 0012 . 33903000 |
|  |  |

7.0 Pagamento

A PMPA efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.0 Critérios de julgamento

Menor preço opor item.

9.0 Justificativa

Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos departamentos de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Os quantitativos acima relacionados no parágrafo 5.0 são estimados em consumo de períodos anteriores, dessa forma pede-se que seja feito o processo pelo sistema de registro de preços por não ter como precisar o consumo fixo mensal.

**Marcelo Abolafio Lopez**

Secretario Municipal de Administração

**ANEXO III**

##### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa............................................................................................., estabelecida na ........................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............................................................, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
|  | ACHOCOLATADO EM PÓ - EMB DE 1KG ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ENRIQUECIDOCOM VITAMINAS, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM ALUMINIZADADE 01 (UM) KG, QUE APRESENTA O MENOR CUSTO FINAL POR LITRO DE BEBIDA PRONTA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 1 (UM) ANO. | KG | 800 |  |  |  |
|  | ACUCAR CRISTAL 5 KG ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. | UN | 3000 |  |  |  |
|  | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME.  Embalagem: Frasco com 65 a 110 ml. | UN | 200 |  |  |  |
|  | AMIDO DE MILHO 500 MG AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | KG | 200 |  |  |  |
|  | ARROZ POLIDO TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADOS EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 8% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMA DE 11%, EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES DE 5 KG CADA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES. | UN | 800 |  |  |  |
|  | ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. COM CALDO VEGETAL: Com padrão microbiológico comercialmente estéril. Deverá apresentar drenagem em torno de 90%, e deverá conter em 100g mínimo de 18g de proteínas e máximo de 310 mg de sódio. Embalagem primária RETORT POUCH peso líquido de 1,5 a 2 kg com etiqueta contendo informações relativas ao produto : nome, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, lote, validade, instruções de armazenamento e conservação. Armazenamento a temperatura ambiente com prazo de validade de 1 ano. | UN | 100 |  |  |  |
|  | AZEITE DE OLIVA – LATA C/ 500 ML // AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, NÃO CONTEM GLUTEN | LT | 50 |  |  |  |
|  | AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO - 360 GRAMAS | UN | 200 |  |  |  |
|  | BATATA PALHA – 150GR / INGREDIENTES: BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL E SAL, SEM GLUTEN E SEM GORDURAS TRANS. | UN | 150 |  |  |  |
|  | BISCOITO AGUA E SAL PCT C/ 400GR BISCOITO ÁGUA E SAL, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 1500 |  |  |  |
|  | BISCOITO AMANTEIGADO 400 GR DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 1500 |  |  |  |
|  | BISCOITO TIPO MAISENA 400 GR BISCOITO MAIZENA, DUPLA EMBALAGEM, CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 1500 |  |  |  |
|  | BOLACHA RECHEADA (SABORES VARIADOS), EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 150 GR NO MINÍMO. | PCT | 500 |  |  |  |
|  | BOLO PRONTO (VARIOS SABORES) AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO P/ A QAUNTIDADE TOTAL SOLICITADA.VALIDADE DE 12 MESES E DEVERÁ TER NO ATO DA ENTREGA UM MINIMO DE 90% DE SUA VALIDADE,  MINIMO DE 200 GR | UN | 100 |  |  |  |
|  | CAFÉ EM PO TRADICIONAL 500 GR EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VACUO, SENDO QUE NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MINIMO 12 MESES, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR ( LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/1990, LEI FEDERAL Nº 10674 DE 16/05/2003, RESOLUÇÃO RDC Nº 259-MS/SUS DE 20/09/2002 E RESOLUÇÕES RDC Nº 277/2005 – AVISA E Nº 175/2003 – AVISA, ASPECTO , CARACTERISTICAS, AROMA E SABOR: EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, COM NO MAXIMO 20% DE GRAS CONSIDERADOS IRREGULARES ( PRETOS. VERDES E OU ARDIDOS ), UMIDADE MAXIMA DE 5% E MAXIMO DE 1% DE IMPUREZAS, SABOR SUAVE A INTENSO, COM SABOR CARACTERISTICO, BEBIDA DURA COM PREDOMINANCIA DE CAFÉ ARABICA | UN | 6000 |  |  |  |
|  | CALDO DE CARNE CX COM 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, CARNE EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. | UN | 300 |  |  |  |
|  | CALDO DE GALINHA C/ 6 CUBOS EMBALAGEM COM 57 GR, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUTAMATO MONOSSODICO, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, FRANGO EM PÓ, SAL, CEBOLA, E ALHO EM PÓ, SALSA EM FLOCOS, INOSINATO, AIPO, CURCUMA, E CORANTE NATURAL CARAMELO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. | UN | 300 |  |  |  |
|  | CANJICA DE MILHO BRANCA – 500GR, ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA TIPO 1, PACOTE 500 GR. | UN | 40 |  |  |  |
|  | CHÁ MATE – 200 GRS, CHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 200 |  |  |  |
|  | CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINÍMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. | UN | 850 |  |  |  |
|  | DOCE DE LEITE PAUSTEURIZADO, COMOSICAO LEITE PADRONIZADO E/OU LEITE EM PO, ACUCAR, BICARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E LACTOSE, EMBALAGEM DE 800 G | UN | 300 |  |  |  |
|  | DOCE PESSEGO EM CALDAS 450G INGREDIENTES: PESSEGO, AÇUCAR E AGUA | UN | 100 |  |  |  |
|  | ERVILHA LT PESO LIQ 300 G SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUÍDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 300GR , SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUÍDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL | LATA | 800 |  |  |  |
|  | EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 350G CONCENTRADO LATA FOLHA DE FLANDES COM VERNIZ INTERNO, EMBALAGEM CONTENDO 350 G, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. BRIX DE NO MIMIMO 18º C, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MIMIMO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 500 |  |  |  |
|  | FARINHA DE MILHO 500GR OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO; DE FLOCOS ÍNTEGROS; PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO; NÃO PODERÃO ESTAR RANÇOSOS OU ÚMIDOS; APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P; COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P E NO MÍNIMO 6,0% DE PROTÍDEOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS; DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM ETIQUETA NA FORMA INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSOLDADA DE 500G CADA; COM VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 200 |  |  |  |
|  | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG ENRRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA; DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; SER OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE NO MÍNIMO 6% P/P ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. COM ETIQUETA NA FORMA INDELÉVEL, PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; COM VALIDADE DE 04 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO DO LOTE A SER ENTREGUE. | KG | 500 |  |  |  |
|  | FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT C/ 1 KG, GRUPO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM POLIETILENO DE UNIDADE DE 01 KG CADA, PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES, CLASSE CORES, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 1500 |  |  |  |
|  | FERMENTO QUIMICO EM PO LATA C/ 250 GR, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 300 |  |  |  |
|  | FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 40 UN | CX | 1000 |  |  |  |
|  | FUBÁ MIMOSO 500GR FUBA DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 200 |  |  |  |
|  | LEITE CONDENSADO (LATA 395 GRAMAS) OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO OU EM EMBALAGEM LONGA VIDA, PESANDO 395 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | UN | 200 |  |  |  |
|  | LEITE DE CÔCO ( FRASCO COM 200 ML ), CONTENDO LEITE DE CÔCO, ÁGUA E CONSERVADORES. | FR | 250 |  |  |  |
|  | MACARRAO AVE MARIA 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 G PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 500 |  |  |  |
|  | MACARRAO ESPAGUETE Nº9 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 G PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 1000 |  |  |  |
|  | MACARRAO PARAFUSINHO 500 GR COM OVOS VITAMINADA, SËMOLA DE TRIGO COM NO MINIMO 12% DE PROTEINA. EMBALAGEM UNITARIA DE 500 G PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 18 (DEZOITO) MESES A BASE DE FARINHA, COM OVOS,COM IDENTIFICAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 600 |  |  |  |
|  | MAIONESE 500G EMBALAGEM DE 500 G, SEM GLUTEN, OLEO VEGETAL, OVOS, SUCO DE LIMAO, ACUCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, CORANTE, PAPICRIA E AROMATIZANTE. | UN | 800 |  |  |  |
|  | MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, SAL, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES, BHT, TBHQ E E EDTA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTETICO IDENTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUM, NÃO COTEM GLUTEM.. | UN | 1700 |  |  |  |
|  | MILHO VERDE 300 GR SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUÍDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECEPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 300 GR, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUÍDO O PRODUTO DRENADO, ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEMCONTER PERFURAÇÕES, PRICIPALMENTENAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. | UN | 1000 |  |  |  |
|  | OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900 ML OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | 1800 |  |  |  |
|  | PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI, GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 150 |  |  |  |
|  | PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO, GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 150 |  |  |  |
|  | PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO, GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 150 |  |  |  |
|  | PÓ PARA GELATINA SABOR UVA, GELATINA EM PÓ SABOR UVA, EMBALAGEM CONTENDO 36 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. | UN | 150 |  |  |  |
|  | PO PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE 1KG, EM EMBALAGEM COM INDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 200 |  |  |  |
|  | PO PARA PUDIM SABOR COCO 85 GR, , EM EMBALAGEM COM INDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 200 |  |  |  |
|  | POLVILHO AZEDO (PACOTE COM 1KG). | PCT | 150 |  |  |  |
|  | REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 DE EXTRATO SEMENTE DE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 8.918/94. | UN | 300 |  |  |  |
|  | REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO AGUA GASEFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO LEI FEDERAL Nº 8.918/94. | UN | 700 |  |  |  |
|  | ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GR, , EM EMBALAGEM COM INDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 800 |  |  |  |
|  | ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GR, , EM EMBALAGEM COM INDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. | UN | 800 |  |  |  |
|  | SAL IODADO 1 KG SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 300 |  |  |  |
|  | SARDINHA (LATA COM 250 GRAMAS). SARDINHA AO ÓLEO, EMBALAGEM EM LATA DE 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE | LATA | 200 |  |  |  |
|  | SUCO DE FRUTA (VARIOS SABORES) PRONTO PARA BEBER SEM CORANTE ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE NO MINIMO 460 ML, DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO N M.S. AS EMBALAGENS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER UNIFORMES QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA, VALIDADE DE 12 MESES. | UN | 1.600 |  |  |  |
|  | TEMPERO DE ALHO E SAL TEMPERO DE ALHO E SAL 1KG EMBALAGEM PLASTICA DE KG, TIPO POTE, INGREDIENTES, SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, ÁGUA, SALSA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. REALÇADORES DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO. CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO. | UN | 200 |  |  |  |
|  | TORRADA PACOTE, FATIAS DE PÃO TORRADAS, LIGEIRAMENTE CROCANTES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AÇUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, GLÚTEN EM PÓ, PESO MÉDIO 320 G. | PCT | 350 |  |  |  |

* **Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre/MG.....................de .................................. de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG nº..........................................

Cargo: .........................................

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF o nº ......................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ............................................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ......................................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (......).

..........................................................................................

(local e data)

..........................................................................................

(representante legal)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO V**

##### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016**

**PROCESSO Nº 1.674/2016**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

**DETENTORA**:

Aos.............dias do mês de ..................................... do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na ................................................., Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ................................................................ neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr.....................................................** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º.................................., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ............................................., doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **....................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................................., no Município de ..................................., Estado de ....................................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ........................................, com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representado pelo **Sr. .................................................................**, ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA,** e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 2.1. Em 2016, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| **FICHA** | **DOTAÇÃO** |
| 000073 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0000 . 33903000 |
| 000078 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0001 . 33903000 |
| 000081 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0002 . 33903000 |
| 000085 | 02. 001. 000 - 04. 125. 0017 . 2 0226 . 33903000 |
| 000094 | 02. 001. 002 - 02. 061. 0017 . 2 0004 . 33903000 |
| 000100 | 02. 001. 003 - 04. 131. 0017 . 2 0003 . 33903000 |
| 000118 | 02. 002. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0007 . 33903000 |
| 000135 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0009 . 33903000 |
| 000140 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0010 . 33903000 |
| 000144 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0011 . 33903000 |
| 000149 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0012 . 33903000 |
| 000170 | 02. 004. 000 - 13. 392. 0017 . 2 0020 . 33903000 |
| 000190 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0018 . 33903000 |
| 000192 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0254 . 33903000 |
| 000194 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0298 . 33903000 |
| 000206 | 02. 005. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0013 . 33903000 |
| 000212 | 02. 005. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0014 . 33903000 |
| 000234 | 02. 006. 001 - 08. 244. 0017 . 2 0026 . 33903000 |
| 000242 | 02. 006. 002 - 08. 243. 0001 . 2 0202 . 33903000 |
| 000247 | 02. 006. 004 - 08. 244. 0001 . 2 0037 . 33903000 |
| 000258 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0039 . 33903000 |
| 000265 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0040 . 33903000 |
| 000272 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0041 . 33903000 |
| 000277 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0203 . 33903000 |
| 000282 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0205 . 33903000 |
| 000286 | 02. 006. 006 - 08. 244. 0001 . 2 0038 . 33903000 |
| 000297 | 02. 007. 000 - 12. 122. 0017 . 2 0042 . 33903000 |
| 000303 | 02. 007. 000 - 12. 306. 0007 . 2 0058 . 33903000 |
| 000308 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0005 . 2 0063 . 33903000 |
| 000316 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0043 . 33903000 |
| 000325 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0046 . 33903000 |
| 000331 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0053 . 33903000 |
| 000333 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0062 . 33903000 |
| 000342 | 02. 007. 000 - 12. 362. 0007 . 2 0044 . 33903000 |
| 00351 | 02. 007. 000 - 12. 365. 0007 . 2 0048 . 33903000 |
| 00357 | 02. 007. 000 - 12. 366. 0007 . 2 0045 . 33903000 |
| 000362 | 02. 007. 000 - 12. 367. 0006 . 2 0052 . 33903000 |
| 000381 | 02. 007. 003 - 12. 306. 0007 . 2 0059 . 33903000 |
| 000382 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0005 . 2 0064 . 33903000 |
| 000389 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0007 . 2 0047 . 33903000 |
| 000392 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0007 . 2 0054 . 33903000 |
| 000395 | 02. 007. 005 - 12. 361. 0007 . 2 0056 . 33903000 |
| 000405 | 02. 007. 009 - 12. 812. 0007 . 2 0061 . 33903000 |
| 000408 | 02. 007. 011 - 12. 361. 0007 . 2 0055 . 33903000 |
| 000413 | 02. 007. 013 - 12. 365. 0007 . 2 0289 . 33903000 |
| 000426 | 02. 008. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0066 . 33903000 |
| 000456 | 02. 009. 000 - 04. 122. 0012 . 2 0073 . 33903000 |
| 000466 | 02. 009. 000 - 15. 451. 0012 . 2 0532 . 33903000 |
| 000469 | 02. 009. 000 - 15. 452. 0012 . 2 0533 . 33903000 |
| 000503 | 02. 010. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0078 . 33903000 |
| 000510 | 02. 011. 000 - 10. 122. 0003 . 2 0295 . 33903000 |
| 000523 | 02. 011. 001 - 10. 122. 0003 . 2 0122 . 33903000 |
| 000531 | 02. 011. 001 - 10. 125. 0003 . 2 0128 . 33903000 |
| 000557 | 02. 011. 001 - 10. 302. 0003 . 2 0284 . 33903000 |
| 000562 | 02. 011. 001 - 10. 303. 0003 . 2 0123 . 33903000 |
| 000563 | 02. 011. 001 - 10. 303. 0003 . 2 0283 . 33903000 |
| 000566 | 02. 011. 001 - 10. 304. 0004 . 2 0120 . 33903000 |
| 000571 | 02. 011. 001 - 10. 305. 0003 . 2 0126 . 33903000 |
| 000592 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0081 . 33903000 |
| 000625 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0092 . 33903000 |
| 000629 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0096 . 33903000 |
| 000647 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0500 . 33903000 |
| 000651 | 02. 011. 004 - 10. 302. 0003 . 2 0093 . 33903000 |
| 000664 | 02. 011. 004 - 10. 302. 0003 . 2 0273 . 33903000 |
| 000669 | 02. 011. 005 - 10. 125. 0003 . 2 0275 . 33903000 |
| 000677 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0106 . 33903000 |
| 000680 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0108 . 33903000 |
| 000683 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0109 . 33903000 |
| 000686 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0110 . 33903000 |
| 000695 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0258 . 33903000 |
| 000700 | 02. 011. 006 - 10. 304. 0004 . 2 0101 . 33903000 |
| 000714 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0100 . 33903000 |
| 000720 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0102 . 33903000 |
| 000730 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0238 . 33903000 |
| 000735 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0265 . 33903000 |
| 000740 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0266 . 33903000 |
| 000750 | 02. 011. 008 - 10. 125. 0003 . 2 0268 . 33903000 |
| 000754 | 02. 011. 008 - 10. 125. 0003 . 2 0272 . 33903000 |
| 000762 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0115 . 33903000 |
| 000769 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0119 . 33903000 |
| 000779 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0293 . 33903000 |
| 000789 | 02. 011. 008 - 10. 302. 0003 . 2 0114 . 33903000 |
| 000799 | 02. 011. 008 - 10. 304. 0004 . 2 0267 . 33903000 |
| 000809 | 02. 011. 008 - 10. 305. 0003 . 2 0280 . 33903000 |
| 000814 | 02. 011. 008 - 10. 305. 0004 . 2 0134 . 33903000 |
| 000824 | 02. 011. 015 - 10. 302. 0003 . 2 0276 . 33903000 |
| 000833 | 02. 012. 000 - 04. 122. 0008 . 2 0227 . 33903000 |
| 000853 | 02. 012. 000 - 27. 812. 0008 . 2 0260 . 33903000 |
| 000868 | 02. 013. 000 - 04. 122. 0015 . 2 0252 . 33903000 |
| 000874 | 02. 013. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0154 . 33903000 |
| 000887 | 02. 013. 000 - 26. 781. 0015 . 2 0228 . 33903000 |
| 000893 | 02. 013. 000 - 26. 782. 0015 . 2 0229 . 33903000 |
| 000906 | 02. 013. 001 - 26. 782. 0015 . 2 0153 . 33903000 |
| 000912 | 02. 013. 001 - 26. 782. 0015 . 2 0155 . 33903000 |
| 000923 | 02. 014. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0156 . 33903000 |
| 000944 | 02. 014. 002 - 18. 541. 0013 . 2 0245 . 33903000 |
| 000956 | 02. 015. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0168 . 33903000 |
| 000966 | 02. 015. 001 - 16. 482. 0001 . 2 0164 . 33903000 |
| 000978 | 02. 016. 000 - 04. 122. 0018 . 2 0174 . 33903000 |
| 000986 | 02. 016. 000 - 04. 122. 0018 . 2 0175 . 33903000 |
| 000993 | 02. 016. 000 - 11. 331. 0017 . 2 0171 . 33903000 |
| 001000 | 02. 017. 000 - 04. 122. 0002 . 2 0201 . 33903000 |
| 001011 | 02. 017. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0200 . 33903000 |
| 001023 | 02. 018. 000 - 04. 122. 0012 . 2 0511 . 33903000 |
| 001031 | 02. 018. 000 - 04. 122. 0015 . 2 0152 . 33903000 |
| 001034 | 02. 018. 000 - 15. 452. 0012 . 2 0069 . 33903000 |
| 001076 | 03. 004. 000 - 04. 122. 0017 . 4 0013 . 33903000 |
| 001139 | 04. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 6 0003 . 33903000 |
| 001152 | 04. 002. 000 - 19. 126. 0006 . 6 0011 . 33903000 |
| 001164 | 04. 003. 000 - 04. 122. 0001 . 6 0008 . 33903000 |
| 001171 | 04. 004. 000 - 04. 243. 0001 . 6 0012 . 33903000 |
|  |  |

### No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$.................................................(.................................................................................).**

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG**

8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

###### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG,............ de ....................................... de 2016.

##### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

##### Secretário Municipal de Administração

##### Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante da Empresa

Detentora

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° XX/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2016**

**PROCESSO Nº 1.674/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

**CONTRATADA:**

Aos.............dias do mês de ..................................... do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na ................................................., Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ................................................................ neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr.....................................................** , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º.................................., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ............................................., doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **....................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................................., no Município de ..................................., Estado de ....................................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ........................................, com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representado pelo **Sr. .................................................................**, ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços,** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### 2.1. Em 2016 as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| **FICHA** | **DOTAÇÃO** |
| 000073 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0000 . 33903000 |
| 000078 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0001 . 33903000 |
| 000081 | 02. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0002 . 33903000 |
| 000085 | 02. 001. 000 - 04. 125. 0017 . 2 0226 . 33903000 |
| 000094 | 02. 001. 002 - 02. 061. 0017 . 2 0004 . 33903000 |
| 000100 | 02. 001. 003 - 04. 131. 0017 . 2 0003 . 33903000 |
| 000118 | 02. 002. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0007 . 33903000 |
| 000135 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0009 . 33903000 |
| 000140 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0010 . 33903000 |
| 000144 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0011 . 33903000 |
| 000149 | 02. 003. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0012 . 33903000 |
| 000170 | 02. 004. 000 - 13. 392. 0017 . 2 0020 . 33903000 |
| 000190 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0018 . 33903000 |
| 000192 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0254 . 33903000 |
| 000194 | 02. 004. 001 - 13. 392. 0009 . 2 0298 . 33903000 |
| 000206 | 02. 005. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0013 . 33903000 |
| 000212 | 02. 005. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0014 . 33903000 |
| 000234 | 02. 006. 001 - 08. 244. 0017 . 2 0026 . 33903000 |
| 000242 | 02. 006. 002 - 08. 243. 0001 . 2 0202 . 33903000 |
| 000247 | 02. 006. 004 - 08. 244. 0001 . 2 0037 . 33903000 |
| 000258 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0039 . 33903000 |
| 000265 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0040 . 33903000 |
| 000272 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0041 . 33903000 |
| 000277 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0203 . 33903000 |
| 000282 | 02. 006. 005 - 08. 244. 0001 . 2 0205 . 33903000 |
| 000286 | 02. 006. 006 - 08. 244. 0001 . 2 0038 . 33903000 |
| 000297 | 02. 007. 000 - 12. 122. 0017 . 2 0042 . 33903000 |
| 000303 | 02. 007. 000 - 12. 306. 0007 . 2 0058 . 33903000 |
| 000308 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0005 . 2 0063 . 33903000 |
| 000316 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0043 . 33903000 |
| 000325 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0046 . 33903000 |
| 000331 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0053 . 33903000 |
| 000333 | 02. 007. 000 - 12. 361. 0007 . 2 0062 . 33903000 |
| 000342 | 02. 007. 000 - 12. 362. 0007 . 2 0044 . 33903000 |
| 00351 | 02. 007. 000 - 12. 365. 0007 . 2 0048 . 33903000 |
| 00357 | 02. 007. 000 - 12. 366. 0007 . 2 0045 . 33903000 |
| 000362 | 02. 007. 000 - 12. 367. 0006 . 2 0052 . 33903000 |
| 000381 | 02. 007. 003 - 12. 306. 0007 . 2 0059 . 33903000 |
| 000382 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0005 . 2 0064 . 33903000 |
| 000389 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0007 . 2 0047 . 33903000 |
| 000392 | 02. 007. 004 - 12. 361. 0007 . 2 0054 . 33903000 |
| 000395 | 02. 007. 005 - 12. 361. 0007 . 2 0056 . 33903000 |
| 000405 | 02. 007. 009 - 12. 812. 0007 . 2 0061 . 33903000 |
| 000408 | 02. 007. 011 - 12. 361. 0007 . 2 0055 . 33903000 |
| 000413 | 02. 007. 013 - 12. 365. 0007 . 2 0289 . 33903000 |
| 000426 | 02. 008. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0066 . 33903000 |
| 000456 | 02. 009. 000 - 04. 122. 0012 . 2 0073 . 33903000 |
| 000466 | 02. 009. 000 - 15. 451. 0012 . 2 0532 . 33903000 |
| 000469 | 02. 009. 000 - 15. 452. 0012 . 2 0533 . 33903000 |
| 000503 | 02. 010. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0078 . 33903000 |
| 000510 | 02. 011. 000 - 10. 122. 0003 . 2 0295 . 33903000 |
| 000523 | 02. 011. 001 - 10. 122. 0003 . 2 0122 . 33903000 |
| 000531 | 02. 011. 001 - 10. 125. 0003 . 2 0128 . 33903000 |
| 000557 | 02. 011. 001 - 10. 302. 0003 . 2 0284 . 33903000 |
| 000562 | 02. 011. 001 - 10. 303. 0003 . 2 0123 . 33903000 |
| 000563 | 02. 011. 001 - 10. 303. 0003 . 2 0283 . 33903000 |
| 000566 | 02. 011. 001 - 10. 304. 0004 . 2 0120 . 33903000 |
| 000571 | 02. 011. 001 - 10. 305. 0003 . 2 0126 . 33903000 |
| 000592 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0081 . 33903000 |
| 000625 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0092 . 33903000 |
| 000629 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0096 . 33903000 |
| 000647 | 02. 011. 003 - 10. 301. 0004 . 2 0500 . 33903000 |
| 000651 | 02. 011. 004 - 10. 302. 0003 . 2 0093 . 33903000 |
| 000664 | 02. 011. 004 - 10. 302. 0003 . 2 0273 . 33903000 |
| 000669 | 02. 011. 005 - 10. 125. 0003 . 2 0275 . 33903000 |
| 000677 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0106 . 33903000 |
| 000680 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0108 . 33903000 |
| 000683 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0109 . 33903000 |
| 000686 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0110 . 33903000 |
| 000695 | 02. 011. 005 - 10. 302. 0003 . 2 0258 . 33903000 |
| 000700 | 02. 011. 006 - 10. 304. 0004 . 2 0101 . 33903000 |
| 000714 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0100 . 33903000 |
| 000720 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0102 . 33903000 |
| 000730 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0238 . 33903000 |
| 000735 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0265 . 33903000 |
| 000740 | 02. 011. 006 - 10. 305. 0004 . 2 0266 . 33903000 |
| 000750 | 02. 011. 008 - 10. 125. 0003 . 2 0268 . 33903000 |
| 000754 | 02. 011. 008 - 10. 125. 0003 . 2 0272 . 33903000 |
| 000762 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0115 . 33903000 |
| 000769 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0119 . 33903000 |
| 000779 | 02. 011. 008 - 10. 301. 0003 . 2 0293 . 33903000 |
| 000789 | 02. 011. 008 - 10. 302. 0003 . 2 0114 . 33903000 |
| 000799 | 02. 011. 008 - 10. 304. 0004 . 2 0267 . 33903000 |
| 000809 | 02. 011. 008 - 10. 305. 0003 . 2 0280 . 33903000 |
| 000814 | 02. 011. 008 - 10. 305. 0004 . 2 0134 . 33903000 |
| 000824 | 02. 011. 015 - 10. 302. 0003 . 2 0276 . 33903000 |
| 000833 | 02. 012. 000 - 04. 122. 0008 . 2 0227 . 33903000 |
| 000853 | 02. 012. 000 - 27. 812. 0008 . 2 0260 . 33903000 |
| 000868 | 02. 013. 000 - 04. 122. 0015 . 2 0252 . 33903000 |
| 000874 | 02. 013. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0154 . 33903000 |
| 000887 | 02. 013. 000 - 26. 781. 0015 . 2 0228 . 33903000 |
| 000893 | 02. 013. 000 - 26. 782. 0015 . 2 0229 . 33903000 |
| 000906 | 02. 013. 001 - 26. 782. 0015 . 2 0153 . 33903000 |
| 000912 | 02. 013. 001 - 26. 782. 0015 . 2 0155 . 33903000 |
| 000923 | 02. 014. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0156 . 33903000 |
| 000944 | 02. 014. 002 - 18. 541. 0013 . 2 0245 . 33903000 |
| 000956 | 02. 015. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0168 . 33903000 |
| 000966 | 02. 015. 001 - 16. 482. 0001 . 2 0164 . 33903000 |
| 000978 | 02. 016. 000 - 04. 122. 0018 . 2 0174 . 33903000 |
| 000986 | 02. 016. 000 - 04. 122. 0018 . 2 0175 . 33903000 |
| 000993 | 02. 016. 000 - 11. 331. 0017 . 2 0171 . 33903000 |
| 001000 | 02. 017. 000 - 04. 122. 0002 . 2 0201 . 33903000 |
| 001011 | 02. 017. 000 - 04. 122. 0017 . 2 0200 . 33903000 |
| 001023 | 02. 018. 000 - 04. 122. 0012 . 2 0511 . 33903000 |
| 001031 | 02. 018. 000 - 04. 122. 0015 . 2 0152 . 33903000 |
| 001034 | 02. 018. 000 - 15. 452. 0012 . 2 0069 . 33903000 |
| 001076 | 03. 004. 000 - 04. 122. 0017 . 4 0013 . 33903000 |
| 001139 | 04. 001. 000 - 04. 122. 0017 . 6 0003 . 33903000 |
| 001152 | 04. 002. 000 - 19. 126. 0006 . 6 0011 . 33903000 |
| 001164 | 04. 003. 000 - 04. 122. 0001 . 6 0008 . 33903000 |
| 001171 | 04. 004. 000 - 04. 243. 0001 . 6 0012 . 33903000 |
|  |  |

### No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste **Contrato** é de R$........................................... (.....................................).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. **Entregar o objeto** deste **Contrato,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração,pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG,............ de ....................................... de 2016.

##### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

##### Secretário Municipal de Administração

##### Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante da Empresa

Contratada

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ................................................................................. (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ............................................................... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG, .........de................................................de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa

Nome:

RG nº: